

**Deliberação CBH-AT n° 08 de 31 de março de 2015**

*Elege a Diretoria, os representantes para as Câmaras Técnicas, o CRH, o CONESAN e os Conselhos Deliberativo e Fiscal da FABHAT, e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) o artigo 13 do Estatuto do CBH-AT que define em seu *caput* os cargos da Diretoria e no § 1º o procedimento para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- 2) a solicitação recebida do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, dirigida ao CBH-AT, para a indicação dos Prefeitos, titular e suplente, a serem eleitos pelos seus pares para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao 1º Grupo - Alto Tietê, correspondente ao segmento dos Municípios para o mandato 2015-2017;
- 3) a solicitação recebida do Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN, dirigida ao CBH-AT, para indicação dos Prefeitos, titular e delegado, a serem eleitos pelos seus pares para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao 1º Grupo - Alto Tietê, correspondente ao segmento dos Municípios para o mandato 2015-2017;
- 4) a lei nº 10.020, de 03/07/1998, que dentre outros dispositivos define a forma de participação do Estado na Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT;
- 5) o artigo 13 do Estatuto da FABHAT que estabelece serem eletivos 12 (doze) membros indicados pelo CBH-AT, seus integrantes ou não, sendo 6 (seis) representantes dos Municípios da Bacia e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, respectivamente, eleitos por seus pares no segmento;
- 6) o artigo 22 do Estatuto da FABHAT que estabelece que o Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil; e
- 7) a decisão do Plenário quanto à ocupação dos cargos da Diretoria, bem como o resultado das eleições setoriais realizadas no âmbito dos segmentos dos Municípios, Sociedade Civil e Estado.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Ficam eleitos para os cargos da Diretoria do CBH-AT para o mandato 2015-2017, a encerrar-se em 31 de março de 2017:

**I** - Presidente: Benedito Rafael da Silva, Prefeito de Salesópolis;

**II** - Vice-Presidente: Francisco de Assis Ramalho Além, do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP; e

**III** - Secretário: Amauri Pollachi, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH.

**Artigo 2º** - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CTPA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Secretaria do Meio Ambiente - SMA como titular e suplente;
- b) CETESB como titular e Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT como suplente;
- c) Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos como titular e DAEE como suplente;
- d) Secretaria da Agricultura como titular e Secretaria da Educação como suplente; e
- e) Companhia de Saneamento Básico do Est. de São Paulo - Sabesp como titular e suplente.

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Guarulhos;
- b) Mauá;
- c) Taboão da Serra;
- d) Cajamar; e
- e) Barueri.

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;
- b) Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo - SASP;
- c) Associação Comercial e Industrial de Embu - ACISE;
- d) Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp - APU; e
- e) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

**Parágrafo único** - Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, no prazo de 20 dias.

**Artigo 3º** - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- b) Secretaria de Planejamento e Gestão;
- c) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp;
- d) Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH; e
- e) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Suzano;
- b) São Caetano do Sul;
- c) Embu das Artes;
- d) Mairiporã;
- e) Osasco.

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- b) Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo - SASP;
- c) Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
- d) Associação Comercial e Industrial de Embu - ACISE; e
- e) Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp – APU.

**Parágrafo único** - Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, no prazo de 20 dias.

**Artigo 4º** - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no biênio 2015-2017:

I – Titular: Embu das Artes

II – Suplente: Cajamar

**Artigo 5º** - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, no biênio 2015-2017:

I – Titular: São Paulo

II – Delegado: Mauá

**Artigo 6º** - Ficam eleitos para o Conselho Deliberativo da FABHAT, para exercerem o mandato 2015-2017:

I - 5 (cinco) representantes permanentes do segmento Estado, em conformidade com o artigo 12 do Estatuto da FABHAT, a serem indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- b) Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional - SPDR;
- c) Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH;
- d) Secretaria de Estado do Meio Ambiente; e
- e) Secretaria de Energia.

II - 1 (um) representante do Estado a ser indicado pelo Governo dentre os usuários de recursos hídricos: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

III - 6 (seis) representantes a serem indicados pelos Municípios de:

- a) Suzano;
- b) São Caetano do Sul;
- c) Embu das Artes;
- d) Mairiporã;
- e) Santana de Parnaíba; e
- f) São Paulo.

IV - 6 (seis) representantes do segmento Sociedade Civil a serem indicados pelas seguintes entidades:

- a) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;
- b) Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp - APU;
- c) Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo - SASP;
- d) Associação Universidade da Água - UNIAGUA;
- e) Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco - CPMAO; e
- f) Universidade de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único** - Dentre os representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, a serem indicados, pelo menos um deverá ser também representante no Plenário do CBH-AT.

**Artigo 7º** - Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal da FABHAT:

- I - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
- II - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP Diretoria Regional de Cotia;
- III - Município de Ferraz de Vasconcelos.

**Parágrafo único** – Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, observando-se a exigência de que os mesmos devem possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função, e no mínimo uma das vagas deve ser ocupada por profissionais com formação em Ciências Contábeis ou Atuariais, conforme § 1º do artigo 22 do Estatuto da FABHAT.

**Artigo 8º** - Os representantes titulares e suplentes do Comitê do Alto Tietê para ocuparem as 3 (três) vagas junto ao Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas serão aqueles eleitos para comporem a Diretoria, conforme mencionado no artigo 1º desta Deliberação.

**Artigo 9º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

**Benedito Rafael da Silva**  
Presidente

**Francisco de Assis R. Além**  
Vice-Presidente

**Amauri Pollachi**  
Secretário